

OFÍCIO N. 004/2026

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Edital do PE nº. 025/2025.

PROCESSO N. 8512691-65.2025.8.06.0000

Fortaleza, 09 de janeiro de 2026.

Prezado (s) Senhor (es),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 29/12/2025, às 09:12, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 025/2025, informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

"1 - Do Item "1.1. Esta contratação trata de 1.092 créditos a serem contratados, 909 destes são destinados aos serviços de IA generativa no modelo 'pay-as-you-go', enquanto 183 são destinados aos serviços de Microsoft Fabric (Power BI) no modelo "pre-payment" Esclarecimento: Entendemos que não haverá a contratação de produtos e/ou serviços de terceiros dentro da plataforma de marketplace do Azure durante a vigência contratual. Nosso entendimento está correto, considerando que o administrador do Azure (CONTRATANTE) poderá habilitar ou desabilitar compras do marketplace através do procedimento descrito na documentação oficial da Microsoft?"

Resposta 01:

Estão previstas contratações de serviços de terceiros por meio do marketplace da plataforma Azure, tais como modelos de IA generativa das famílias Claude e Grok, produzidos respectivamente pelas parceiras Anthropic e xAI, bem como outros serviços ou produtos que se mostrem necessários ao atendimento do objeto contratual. Deverá permanecer disponível à CONTRATANTE a opção de habilitar ou desabilitar compras no marketplace, conforme os procedimentos previstos na documentação oficial da Microsoft.

Pergunta 02:

"2 - Do Item "1.1. Esta contratação trata de 1.092 créditos a serem contratados, 909 destes são destinados aos serviços de IA generativa no modelo 'pay-as-you-go', enquanto 183 são destinados aos serviços de Microsoft Fabric (Power BI) no modelo "pre-payment" Esclarecimento: Esclarecemos que no portal oficial do fabricante os preços dos produtos ofertados por terceiros dentro do marketplace do fabricante são valores de custo sem a inclusão de impostos e encargos, e que portanto, os mesmos deverão ser acrescidos manualmente, de forma posterior ao consumo, conforme explicado nas documentações oficiais da Microsoft. <https://learn.microsoft.com/pt-br/partner-center/marketplace-offers/tax-details-marketplace> <https://learn.microsoft.com/pt-br/marketplace/billing-invoicing> Entendemos que a CONTRATANTE está ciente e de acordo com esse comunicado, não cabendo qualquer questionamento ou reclamação futura, inclusive no que diz respeito a efetuar os pagamentos oriundos desta utilização/contratação através do marketplace. Está correto nosso entendimento?"

Resposta 02:

A CONTRATANTE está ciente de que os valores exibidos no portal do fabricante para produtos e serviços de terceiros no marketplace não incluem impostos e encargos. O valor final a ser pago, acrescido de impostos, encargos e demais componentes financeiros, deverá ser apresentado acom-

panhado do detalhamento do consumo, preferencialmente por meio do portal Azure ou outro mecanismo oficial de faturamento e lançados em ordem de serviço. Somente serão devidos e pagos os serviços efetivamente prestados, demandados através das respectivas Ordens de Serviço. conforme o item 1.3 do TR.

Pergunta 03:

"3 - Do Item "1.1. Esta contratação trata de 1.092 créditos a serem contratados, 909 destes são destinados aos serviços de IA generativa no modelo 'pay-as-you-go', enquanto 183 são destinados aos serviços de Microsoft Fabric (Power BI) no modelo "pre-payment"

Esclarecimento: Referente ao item "Item 9 (Créditos na Plataforma Microsoft)", é correto considerar que para o pagamento do consumo de MarketPlace deve ser respeitada a regra do próprio Fabricante, isto é, o consumo de itens de MarketPlace não são deduzidos dos créditos Pré-Payment (6QK-0001) e devem ser considerados e pagos como consumo Overage? Está correto o nosso entendimento

Resposta 03:

Os créditos na modalidade pre-payment são destinados à reserva anual do serviço Microsoft Fabric. Destaca-se expressamente que a divisão dos créditos entre os modelos "pay-as-you-go" e "pre-payment", bem como os respectivos quantitativos previstos no Termo de Referência, constituem mera estimativa de planejamento, realizada com base em projeções de uso. A quantidade de créditos efetivamente necessária será definida no momento da abertura da Ordem de Serviço, de acordo com as demandas reais do Tribunal e a estratégia de utilização dos serviços contratados. Demais consumos, inclusive os oriundos do marketplace, deverão ser faturados no modelo pay as-you-go e apresentados no portal Azure até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme item 8.3.1 do TR. O pagamento relativo ao consumo reportado no Relatório Mensal de Consumo do TJCE dar-se-á em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme itens 7.3 e 8.3.1.3 do TR.

Pergunta 04:

"4 - Do Item "1.1. Esta contratação trata de 1.092 créditos a serem contratados, 909 destes são destinados aos serviços de IA generativa no modelo 'pay-as-you-go', enquanto 183 são destinados aos serviços de Microsoft Fabric (Power BI) no modelo "pre-payment" Esclarecimento: Entendemos que o órgão tem ciência que caso venha a consumir créditos excedentes ao quantitativo contratado do item 6QK-00001, deverá arcar com os custos destes créditos excedentes, uma vez que a Contratada não tem como controlar e limitar esta utilização, sendo isto uma responsabilidade do órgão. Está correto nosso entendimento?

Resposta 04:

A CONTRATANTE está ciente de que o controle e a fiscalização do consumo dos serviços são de sua responsabilidade, inclusive no que se refere a eventuais consumos superiores aos créditos contratados.

Pergunta 05:

"5 - Do Item "1.1. Esta contratação trata de 1.092 créditos a serem contratados, 909 destes são destinados aos serviços de IA generativa no modelo 'pay-as-you-go', enquanto 183 são destinados aos serviços de Microsoft Fabric (Power BI) no modelo "pre-payment" Esclarecimento: De acordo com a regra do fabricante, como o modelo de contratação escolhido pelo órgão foi pré-pago anualmente, não é possível migrar para o ano seguinte nenhum saldo não utilizado.

Isto é, os créditos ficarão disponíveis para uso em um período de 12 meses e o que não for utilizado dentro deste período, não será passado para o ano seguinte. Entendemos que o órgão tem ciência deste regra não cabendo qualquer questionamento ou reclamação futura, inclusive no que diz respeito a responsabilizar e/ou exigir da contratada que os créditos expirados sejam mantidos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 05:

Os créditos pre-payment deverão ser estruturados em três lotes anuais, cada qual correspondente à reserva anual necessária do serviço Microsoft Fabric, observando-se integralmente as regras do fabricante quanto ao prazo de validade e utilização.

Pergunta 06:

“6 - Referente ao item “4.18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, instrumento que comprove, junto ao FABRICANTE, o início do serviço de suporte técnico da solução, através do acesso da plataforma Azure.”, é correto considerar que o suporte ao produto Azure é contratado no portal do Fabricante (comparação Suporte do Azure planos do Suporte do Azure | Microsoft Azure), devendo ser respeitada as políticas e diretrizes do Fabricante para a utilização do mesmo? Está correto o nosso entendimento?

Resposta 06:

O suporte técnico aos serviços da plataforma Azure observará as políticas e diretrizes do fabricante Microsoft. Compete à CONTRATADA a disponibilização e o faturamento dos créditos, garantindo sua permanente disponibilidade durante a vigência do contrato, sendo a Microsoft responsável pelo suporte técnico da plataforma.

Atenciosamente,

**4º PREGOEIRA E MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO
TJCE**

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº. 025/2025.